



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo

TERMO DE REFERÊNCIA

META 1 – CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO DE INTEGRAÇÃO SÓCIO PRODUTIVO – ALDEIA TEKÓÁ PIÃÚ

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (Lei nº 14.133/2021, art. 6º, XXIII, “a” e “i”)

Constitui objeto da presente contratação a execução de obra de engenharia destinada à construção de Espaço de Integração Sócio Produtivo para a Aldeia Tekoá Piãú, localizada no Município de Santo Ângelo, com área total de 207,29 m², compreendendo espaço principal para artesanato, cozinha, sanitários acessíveis e áreas de apoio, incluindo fundações, estruturas, cobertura, revestimentos, instalações elétricas, hidráulicas e sanitárias, conforme projetos executivos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos integrantes deste processo. A contratação compreenderá o fornecimento integral de materiais, mão de obra, equipamentos, transporte, encargos sociais, responsabilidade técnica, segurança do trabalho, controle tecnológico e todos os insumos necessários à perfeita execução da obra.

Tabela Resumo do Objeto

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Construção de Espaço de Integração Sócio Produtivo	Unidade	01	R\$ 295.557,45	R\$ 295.557,45

VALOR TOTAL: R\$ 295.557,45 (duzentos e noventa e cinco mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e quarenta e cinco centavos).

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de implantação de infraestrutura adequada para fortalecimento das atividades produtivas, sociais e culturais da comunidade indígena da Aldeia Tekoá Piãú, proporcionando espaço apropriado para produção, exposição e comercialização de artesanato, bem como apoio às atividades comunitárias, convivência social e fortalecimento da identidade cultural. A inexistência de estrutura física adequada compromete significativamente o desenvolvimento das atividades da comunidade, limitando a geração de renda, a inclusão produtiva e a valorização cultural da população atendida. A execução da obra representa investimento público de relevante impacto social, promovendo inclusão, desenvolvimento local, melhoria das condições sanitárias e fortalecimento das políticas públicas voltadas às comunidades tradicionais. A contratação encontra previsão no planejamento da Administração Municipal e está alinhada às ações de desenvolvimento social e infraestrutura comunitária previstas pelo Município. A presente contratação fundamenta-se na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto às disposições relativas às obras e serviços de engenharia.

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação – Santo Ângelo/RS

Rua Antunes Ribas, nº 1.134 – Espaço Cidadão - Fone: (55) 3312-0193

seplan@santoangelo.rs.gov.br



**Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo**

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A solução adotada consiste na contratação de empresa especializada para execução integral da obra, considerando todas as etapas necessárias desde a mobilização inicial, execução física, controle tecnológico, fiscalização, entrega definitiva e garantia pós-obra.

A edificação será composta por:

3.1 Espaço Principal para Artesanato

- fundações em sapatas e vigas baldrame em concreto armado;
- pilares e vigas estruturais em madeira tratada;
- cobertura com estrutura em madeira e telhas cerâmicas;
- aterro, compactação e contrapiso;
- impermeabilizações necessárias.

3.2 Cozinha e Sanitários

- fundações em concreto armado;
- pilares, vigas e laje pré-moldada;
- alvenarias;
- revestimentos internos e externos;
- pisos cerâmicos;
- esquadrias em madeira;
- cobertura em telha cerâmica;
- instalações elétricas completas;
- instalações hidráulicas;
- instalações sanitárias;
- sanitários acessíveis com atendimento às normas de acessibilidade.

Todos os serviços deverão observar rigorosamente as normas da ABNT, projetos aprovados, memorial descritivo e quantitativos da planilha orçamentária. A solução contempla ainda a durabilidade da edificação, facilidade de manutenção, segurança estrutural e adequação funcional ao uso coletivo da comunidade.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa contratada deverá atender aos seguintes requisitos:

- possuir qualificação técnica compatível com obras de natureza semelhante;



**Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo**

- apresentar responsável técnico legalmente habilitado junto ao CREA ou CAU;
- emitir ART ou RRT de execução;
- apresentar acervo técnico compatível;
- fornecer mão de obra qualificada e legalmente regularizada;
- fornecer integralmente todos os materiais e equipamentos necessários;
- manter diário de obra atualizado;
- cumprir integralmente as normas de segurança do trabalho;
- atender às exigências ambientais e legais aplicáveis;
- manter organização e limpeza permanente do canteiro;
- garantir qualidade, desempenho e durabilidade dos serviços executados;
- responder integralmente por danos causados à Administração e terceiros.

Não será admitida subcontratação integral do objeto. A eventual subcontratação parcial dependerá de autorização expressa da Administração.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução ocorrerá mediante emissão da Ordem de Início dos Serviços, observando o cronograma físico-financeiro aprovado. O prazo total de execução será de até 180 (cento e oitenta) dias corridos. A contratada deverá:

- iniciar os serviços imediatamente após a ordem de início;
- manter responsável técnico presente durante a execução;
- executar rigorosamente conforme os projetos e especificações;
- realizar controle de qualidade dos serviços;
- apresentar medições mensais;
- manter sinalização e segurança da obra;
- entregar a obra limpa, testada e apta ao uso.

O recebimento ocorrerá em duas etapas:

Etapa 1 - Recebimento Provisório: Após conclusão física da obra e vistoria técnica da fiscalização.

Etapa 2 - Recebimento Definitivo: Após verificação integral da conformidade técnica, correção de pendências e aceitação final pela Administração.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A fiscalização será exercida por servidor técnico designado formalmente pelo Município, com atribuições de acompanhamento, fiscalização, aprovação de medições e controle contratual. Compete à fiscalização:



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo

- acompanhar a execução dos serviços;
- verificar conformidade técnica;
- exigir correções;
- rejeitar serviços inadequados;
- aprovar medições;
- emitir relatórios técnicos;
- acompanhar cronograma;
- registrar ocorrências contratuais.

Designação da Fiscalização

NOME	CPF	CARGO
Fiscal Titular: CLÉBERSON ANCHIETA TABORDA	949.922.400-97	Engenheiro Responsável
Fiscal Suplente: MARCONI LUÍS FLACH	581.098.200-00	Servidor Designado

A contratada deverá atender prontamente às determinações da fiscalização.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Constituem infrações administrativas:

- atraso injustificado;
- inexecução parcial ou total;
- descumprimento de obrigações contratuais;
- execução em desacordo com os projetos;
- paralisação injustificada;
- comportamento inidôneo;
- fraude documental ou fiscal;
- descumprimento de determinações da fiscalização.

Poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

- advertência;
- multa;
- impedimento de licitar e contratar;
- declaração de inidoneidade;
- rescisão contratual;



**Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo**

- retenção de pagamentos.

As penalidades observarão o contraditório e ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados conforme medições mensais dos serviços efetivamente executados e aprovados pela fiscalização. Cada medição deverá conter:

- boletim de medição;
- relatório fotográfico;
- diário de obra;
- notas fiscais;
- certidões fiscais e trabalhistas;
- comprovação de regularidade previdenciária;
- documentação complementar exigida pela fiscalização.

Somente serão pagos os serviços efetivamente executados. Não serão aceitos serviços em desacordo com o projeto, memorial ou especificações técnicas. O pagamento será realizado no prazo legal após liquidação da despesa.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A contratação será realizada por meio de licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento por **MENOR PREÇO GLOBAL**, considerando tratar-se de obra de engenharia com solução técnica previamente definida em projeto executivo completo. A habilitação exigirá:

- regularidade fiscal;
- regularidade trabalhista;
- qualificação econômico-financeira;
- responsável técnico habilitado;
- comprovação de capacidade compatível com o objeto.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da:

- dotação orçamentária nº 1077, 1076
- da Unidade Orçamentária 08 01,
- Funcional Programática 23, Sub-função 691
- Plano Orçamentário 2,022 – Manutenção de Atividades de Desenvolvimento Econômico



**Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo**

- Fonte de Recursos 701.27 – Construção de espaço de integração sócio produtivo para a Aldeia Tekoa Piau

11. DETALHAMENTO DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E PESQUISA DE PREÇOS

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em orçamento técnico detalhado, utilizando como principal parâmetro a tabela SINAPI, data-base agosto/2025, acrescida de BDI de 24,55%, observando-se as exigências do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

Foram considerados:

- composições oficiais de custos;
- insumos de referência;
- custos regionais aplicáveis;
- encargos sociais;
- composições complementares;
- orçamento analítico da obra.

Valor global estimado:

R\$ 295.557,45 (duzentos e noventa e cinco mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e quarenta e cinco centavos)

OBS: A planilha de composição e pesquisa de preços integra este processo como anexo obrigatório.

12. DECLARAÇÃO

Declaro que este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e que os orçamentos, planilhas, memoriais, projetos e demais documentos que o fundamentam permanecerão à disposição da concedente, bem como dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo legal aplicável.

Santo Ângelo, 24 de abril de 2026.

CLEBERSON ANCHIETA
TABORDA:9499224009
7

Assinado de forma digital por
CLEBERSON ANCHIETA
TABORDA:94992240097
Dados: 2026.04.28 18:53:26
-03'00'

CLÉBERSON ANCHIETA TABORDA
Secretário de Planejamento Urbano e Habitação